

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 070/2025

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao (à) senhor LUIZ MEDEIROS DE SOUSA ,CPF nº****.***.601-04 considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº5487 registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano, situada à Rua Aimorés - Quadra 14 - Lote 08 - Setor Bela Vista II Etapa, nesta cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, medindo ao todo 333,00 m² (trezentos e trinta e três metros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: frente com a Rua Aimorés, medindo 10,60 m; fundo com parte dos lotes 09 e 10 da mesma quadra, medindo 10,30 m; lado direito com parte dos lotes 17, 18 e 19 da mesma quadra, medindo 32,00 m; lado esquerdo com o lote 07 da mesma quadra, medindo 31,70 m.

Contudo, após a verificação *in loco* realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área O Lote de terreno sob nº 08 da Quadra 14, do Loteamento denominado "BELA VISTA II" localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato irregular, abrangendo uma área de 339,49 m² (trezentos e trinta e nove metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 85,35 m. Para quem de dentro do lote 08 olha para a RUA AIMORES inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.064,8476 NY: 8.713.703,4795), no rumo de 63°31'03" NE com uma distância de 10,60 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.074,3353 NY: 8.713.708,2063), confrontando com RUA AIMORES, daí deflete à direita no rumo de 26°25'34" SE com uma distância de 15,00 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.081,0109 NY: 8.713.694,7737), confrontando com Lote 09, daí deflete à esquerda no rumo de 26°25'34" SE com uma distância de 12,00 m do lado direito até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.086,3514 NY: 8.713.684,0276), confrontando com Lote 10, daí deflete à esquerda no rumo de 27°06'29" SE com uma distância de 5,00 m do lado direito até o vértice P-5 de coordenada (EX: 301.088,6309 NY: 8.713.679,5746), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no rumo de 62°52'52" SW com uma distância de 10,01 m ao fundo até o vértice P-6 de coordenada (EX: 301.079,7254 NY: 8.713.675,0137), confrontando com Lote 13, daí deflete à direita no rumo de 62°53'31" SW com uma distância de 0,62 m ao fundo até o vértice P-7 de coordenada (EX: 301.079,1708 NY: 8.713.674,7298), confrontando com Lote 14, daí deflete à direita no rumo de 26°28'58" NW com uma distância de 32,12 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.064,8476 NY: 8.713.703,4795), confrontando com Lote 07.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficial de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas

adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 15 de outubro de 2025

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-d43c6b-15102025101607**